



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

## EDITAL Nº 0161 /2017

**Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira**, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público o despacho n.º 22/GP/2017, que se publica em anexo.

E para constar se lavrou o presente edital que será afixado nos locais de estilo no concelho e no site da Câmara Municipal. [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt).

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 15 de novembro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

*Cristina Vieira*

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



Autiz

## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

### DESPACHO Nº 22/GP/2017

#### ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017

**Considerando que:**

- a) De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro, 276/98, de 11 de setembro, e da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro:
- Para efeitos de reconhecimento do direito ao abono para falhas, os funcionários terão de manusear ou ter à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por ele responsáveis (n.º 1 do artigo 2.º);
  - Determina o n.º 2 do mesmo preceito que "As carreiras e ou categorias, bem como os trabalhadores que, em cada departamento ministerial, têm direito a "abono para falhas", são determinadas por despacho conjunto do respetivo membro do Governo e dos responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública". Na Administração Local deve entender-se com competência para tal o Presidente da Câmara (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
  - O direito a abono para falhas pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a atividade de manuseamento e guarda abranja diferentes postos de trabalho.
- b) O abono para falhas:
- É um suplemento remuneratório que visa a compensação das despesas e riscos inerentes ao manuseamento e guarda de "valores, numerário, títulos ou documentos", suscetíveis de gerar falhas contabilísticas;
  - O valor deste suplemento encontra-se fixado na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.



*Amor*

## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

- c) O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na II série do Diário da República de 08 de julho de 2009, veio fixar um conjunto de regras e diretrizes relativamente ao abono para falhas, definindo que é atribuído aos seguintes trabalhadores em funções públicas, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções:
- Assistentes técnicos que “ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos”;
  - Coordenadores técnicos que se encontrem nas mesmas condições exigidas para os assistentes técnicos;
  - Titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe;
  - Trabalhadores de outras carreiras ou categorias, mediante excecional e fundamentado despacho autorizador do Presidente da Câmara Municipal.
- d) O Relatório n.º 19/2012, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC), referindo-se ao processamento de abono para falhas a trabalhadores que não se incluem nas carreiras e categorias elencadas pelos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 15409/2009, de 30.06, prescreve que é necessário despacho da entidade competente (no caso dos municípios, por despacho de quem tenha a competência para a gestão dos recursos humanos da câmara).
- e) Os trabalhadores a seguir indicados têm à sua guarda e responsabilidade o fundo de maneio dos respetivos serviços:
- Dr. Joaquim José do Couto Pinto de Sousa Rocha (Técnico Superior-Veterinário Municipal), CRO – Centro de Recolha Oficial;
  - Maria do Carmo Pinto dos Reis (Coordenadora Técnica), Secção de Aprovisionamento e Gestão de Armazéns);
  - Maria da Piedade Teixeira Ferreira (Coordenadora Técnica), Secção de Administração Geral);



Quis

## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

- Eng<sup>o</sup>. Nuno Miguel Ferreira Pimenta (Técnico Superior-Informática de Gestão), Espaços Cidadão;
  - Dr<sup>a</sup>. Sandra Clara Moura Alves da Silva Cruz (Chefe de Divisão), Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização;
- f) Os trabalhadores a seguir indicados procedem, nos respetivos serviços, ao manuseamento e guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, suscetíveis de gerar falhas contabilísticas:
- i) Tesouraria - Clarinha Leandra Soares de Barros Alves (Coordenadora Técnica), Manuela da Conceição Pinto dos Reis (Assistente Técnica) e Sónia Manuela Barros de Carvalho (Assistente Técnica).
  - ii) Polícia Municipal – Dr. José Júlio Garcia Coelho (Técnico Superior de Polícia Municipal Principal), António Filipe de Queirós Alves (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe), Isaque Emanuel Soares Rodrigues Moreira (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe), João Manuel Moreira Leitão (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe), Marco Paulo de Moura Queirós (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe), Pedro Joaquim Pereira Azevedo (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe), Pedro Miguel Clemente Carneiro (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe), Ricardo Gilberto Barros da Silva (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe), Ricardo Jorge Azevedo Santos Monteiro (Agente Municipal 1.<sup>a</sup> classe) e Rui Filipe Pinheiro Pereira (Assistente Técnico).
  - iii) Piscinas Municipais - Carlos Miguel Pinto Ferreira (Assistente Técnico), Luiz António Pereira Antunes (Encarregado Operacional), Ricardo Jorge Carvalho Correia (Encarregado Operacional), Sara Raquel Ferraz Ribeiro (Assistente Técnica), Susana Patrícia Barbosa de Matos (Assistente Técnica) e Teresa Laura de Moura Monteiro (Assistente Técnica).
  - iv) Espaços Cidadão - Cristiano Augusto dos Santos Magalhães (Assistente Técnico), Filipe José da Fonseca Barroqueiro (Assistente Técnico), Gorete Vieira Ferraz



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Monteiro (Assistente Técnica), Marta Isabel Moreira Matias (Assistente Técnica), Rui Filipe Taipa Santos (Assistente Técnico) e Vera Lúcia Teixeira Monteiro (Assistente Técnica).

- v) CRO – Centro de Recolha Oficial - Mário Jorge Giraldes de Azevedo (Assistente Técnico).

**Autorizo a atribuição de abono para falhas aos referidos trabalhadores, com efeitos á data de 21 de outubro de 2017. O referido abono apenas será devido pelos trabalhadores identificados quando haja efetivo exercício de funções e enquanto perdurarem as condições que determinaram a sua atribuição.**

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 14 de novembro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr<sup>a</sup> Cristina Lasalete Cardoso Vieira